

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/1985 DA COMISSÃO**de 13 de dezembro de 2018****relativa à não aprovação da *Willaertia magna c2c maky* como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 11****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 1, alínea b),

Considerando o seguinte:

- (1) Em 17 de março de 2014, a autoridade competente de avaliação de França recebeu um pedido de aprovação do microrganismo *Willaertia magna C2C maky* para utilização como substância ativa em produtos biocidas do tipo 11, produtos de proteção de líquidos utilizados nos sistemas de arrefecimento e processamento, tal como descrito no anexo V do Regulamento (UE) n.º 528/2012.
- (2) A autoridade competente de avaliação de França apresentou o relatório de avaliação, juntamente com as suas conclusões, em 15 de março de 2017, em conformidade com o artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 528/2012.
- (3) O parecer da Agência Europeia dos Produtos Químicos foi formulado em 26 de abril de 2018 pelo Comité dos Produtos Biocidas, tendo em conta as conclusões da autoridade competente de avaliação ⁽²⁾.
- (4) Segundo esse parecer, os produtos biocidas do tipo 11 que contenham *Willaertia magna c2c maky* podem não estar em condições de cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 19.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 528/2012. Em especial, os cenários contemplados na avaliação do risco para a saúde humana detetaram riscos inaceitáveis, não tendo sido possível identificar uma utilização segura. Além disso, a eficácia inata da *Willaertia magna c2c maky* no controlo da *Legionella pneumophila* não foi suficientemente demonstrada.
- (5) Tendo em conta o parecer da Agência Europeia dos Produtos Químicos, a Comissão não considera adequada a aprovação da *Willaertia magna c2c maky* para utilização em produtos biocidas do tipo 11.
- (6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Produtos Biocidas,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*A *Willaertia magna c2c maky* não é aprovada como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 11.⁽¹⁾ JO L 167 de 27.6.2012, p. 1.⁽²⁾ Parecer do Comité dos Produtos Biocidas (CPB) sobre o pedido de aprovação da substância ativa: *Willaertia magna c2c maky*, tipo de produto: 11, ECHA/BPC/206/2018, adotado em 26 de abril de 2018.

Artigo 2.º

A presente diretiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 13 de dezembro de 2018.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER
